

FIP ANJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE
CNPJ/ME nº 30.282.181/0001-57

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
INICIADA EM 30 DE ABRIL DE 2021 E ENCERRADA EM 14 DE JUNHO DE 2021

HORÁRIO E LOCAL: Às 10:00, na sede social da BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. ("Administradora"), na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-011.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação realizada nos termos do regulamento do Fundo. Presentes cotistas representando 98,56% (noventa e oito inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) das cotas subscritas do **FIP ANJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.282.181/0001-57 ("Fundo"), conforme participação por meio de conferência telefônica e votos encaminhados por escrito, os quais foram devidamente arquivados na sede do Administrador ("Cotistas"). Presentes também representantes do Administrador e do Gestor do Fundo.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Marcelo Corazzi; Secretário: Samuel Pereira.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de março de 2020.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura da ordem do dia, em 30 de abril de 2021, os cotistas solicitaram a suspensão da Assembleia por tempo indeterminado para possibilitar tempo hábil para manifestação de voto de todos os cotistas. Retomados os trabalhos após recebimento da última manifestação de voto pendente, os cotistas representando 98,56% (noventa e oito inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de março de 2020.

Ainda, conforme solicitado por cotista do Fundo, resta consignado em ata o quanto segue:

- "(i) O Administrador deve sempre promover a deliberação acerca da aprovação das demonstrações financeiras dentro dos prazos regulamentares previstos para tanto;*
(ii) Quaisquer penalidades eventualmente aplicadas pela CVM, em virtude do atraso na deliberação a respeito das demonstrações financeiras, deverão ser arcadas pelo Administrador;
(iii) A aprovação das contas em comento não eximirá o Gestor e/ou o Administrador de eventuais responsabilidades que possam advir de condutas contrárias ao ordenamento jurídico e que venham a ser verificadas posteriormente."

Este administrador esclarece que não existem penalidades e/ou sanções aplicáveis ao Fundo por eventual descumprimento do prazo, nestes termos.

BRL TRUST

INVESTIMENTOS

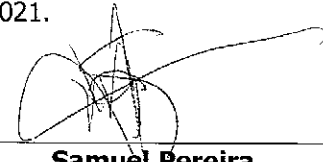
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas foi assinada pelos presentes.

Confere com original, lavrado em livro próprio.

São Paulo, 14 de junho de 2021.



Marcelo Corazzi
Presidente



Samuel Pereira
Secretário